



PREFEITURA
MUQUÉM
DO SÃO FRANCISCO
Trabalhando e cuidando de nossa gente!

f201

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 018/2026**

**INEXIGIBILIDADE
Nº. 015/2026**

(Lei nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 057/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026

Termo de contrato que entre si celebram a O **MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa Jurídica de direito público; **CNPJ. 16.440.778/0001-51**, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, Muquém de São Francisco - Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, senhor **Ailson de Souza Selis**, inscrito no CPF nº 021.422.395-79, residente à Av. São Francisco, s/n, centro, Muquém do São Francisco - Estado da Bahia, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro na qualidade de **CONTRATADO** o profissional **CLEUTON MAGALHÃES DE MATOS**, **CNPJ N° 63.965.066/0001-36**, com sede Rua Alcântara de Souza Matos, nº 115, Muquém do São Francisco Bahia de conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 018/2026 da ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, bem como nos termos do 74, III, "c" e c/c § 30, da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e contratos, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria contábil de natureza especializada para atender a secretarias Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente contrato está vinculado a inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, nos termos do art. 92, II, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o Valor **Global R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), sendo R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) mensais**.

3.2 - O pagamento será integral após a conclusão dos serviços por meio de depósito bancário até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



4.1 - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE nos termos Lei Federal no 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

UNIDADE 0707 SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

ATIVIDADE 12.122.0003.2.176

ELEMENTO 3.39.0.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 1500.0000 RECURSO PROPRIOS

UNIDADE 0404 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE 04.1 22.0002.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ELEMENTO 3.39.0.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 1500.0000 RECURSO PROPRIOS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.4.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.4.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seio satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.4.7. Alocar o empregados necessário, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.8. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.4.9. Conduzir os trabalhos com estrito observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLAUSULA NONA—DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Muquém de São Francisco poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, a forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Muquém de São Francisco, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLAUSULA DECIMA— DO INADIPLEMENTO DO DESCOMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1 % ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA—DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Prefeitura:



A Prefeitura poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1— A Prefeitura deixar de pagar regularmente os valores vencidos na clausula terceira;

2 - A Prefeitura deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA—DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei N° 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA— DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com o expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto na Lei no 14.133/2021, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do senhor Enival Passos de Oliveira, portaria 014 de 2025. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA— CESSÃO TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1— E vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA— DO FORO

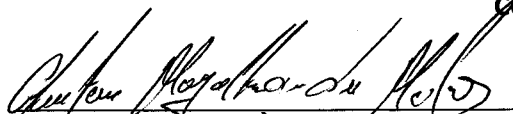
15.1 - O presente contrato será regido pela Lei no 14.133/2021 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de 1 b o t i r a m a - B a h i a, para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Muquém do São Francisco-Bahia, 09 de Janeiro de 2026.

AILSON DE SOUZA SELIS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



CLEUTON MAGALHÃES DE MATOS

CNPJ N° 63.965.066/0001-36

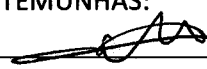
CONTRATADO

IANCA FLAVIA OLIVEIRA NOGUEIRA

Procuradora Geral do Município.

OAB/BA 81.084

TESTEMUNHAS:

1 
CPF n° 946.504.785-53

2 _____
CPF n°



f2 08

Muquém do São Francisco Bahia em 09 de janeiro de 2026

A

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco Estado da Bahia
Srº Ailson de Souza Selis
MD. Prefeito Municipal de Muquém do São Francisco

Excelentíssimo (a) Prefeito

Servimo-nos do presente expediente para atender à solicitação de vossa excelência no sentido de apresentação da nossa proposta comercial para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza especializada para atender a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca visando a formalização de contrato com esta Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

Considerando a nossa experiência comprovada obtida em serviços da mesma natureza ou semelhantes prestados em outros Órgãos Públicos, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado, pois manteremos um canal de comunicação permanente com a Administração desse Poder Executivo, garantindo agilidade no cumprimento do objeto proposto.

Para melhor exame da proposta anexa, dividimos sua apresentação nos seguintes tópicos:

- 1) NATUREZA DOS SERVIÇOS
- 2) HONORARIOS

Registramos a nossa satisfação pela oportunidade de apresentação desta proposta, bem como estabelecer com vossa excelência relações profissionais que ora se vislumbram e que, seguramente, serão proficuas para ambas as partes.

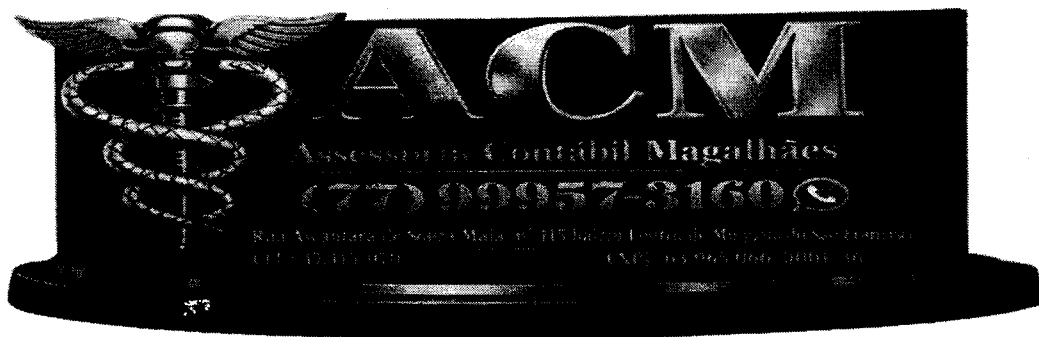


f209

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

A C M – ASSESSORIA CONTÁBIL MAGALGÃES
CNPJ: 63.965.066/0001-36



p210

NATUREZA DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto e a prestação de serviços técnicos especializados com ênfase na gestão administrativa, promovendo a edição de estratégias, políticas, diretrizes, normas e ações corporativas para exercício das competências funcionais, estabelecendo procedimentos de trabalho de maneira a melhor atender ao princípio constitucional da eficiência, prestando apoio nas ações e atividades da Secretaria da Educação e Agricultura deste município, conforme especificações abaixo:

Estabelecer estratégias, políticas e diretrizes por meio de assessoria para edição de normas internas para melhor gestão administrativa das Secretarias, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;

- Assessoria no processo de elaboração de informações contábeis para envio através do Sistema de Prestação de Contas dos Programas PDDE via SIGPC/FNDE e PNAE, PNATE, PDDE e PETE via GETAO AGIL/BB e PETE via PLATAFORMA CONTEDU da Secretaria Municipal da Educação do Estado da Bahia.
- Assessoria no processo de elaboração de informações contábeis para envio através do e-Social, ou MIT da RECEITA FEDERAL/DCTF/WEB e GFIPS das Unidades Executora vinculada à Secretaria Municipal da Educação.
- Assessoria no processo de alteração da responsabilidade pelo CNPJ junto a Receita Federal das Unidades Executora quando ocorrer mudança da presidência das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.
- Assessoria no processo de elaboração de informações para Prestação de Contas através de Audiências Públicas para todos os Conselhos da Secretaria Municipal da Educação (CACs/FUNDEB e CAE), relativos aos recursos do FUNDEB, PNATE, PETE, MDE e PNAE.
- Assessoria no processo de elaboração de informações contábeis para envio através do e-Social ou MIT da RECEITA FEDERAL/DCTF/WEB e GFIPS das Associações de Trabalhadores Rurais, Indígenas, Quilombolas, Pescadores, Artesãos e outras vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura.

Todos os serviços executados pela empresa e seus profissionais atendem às exigências legais, ao tempo em que se aplica o referencial da Ciência Contábil.



F211

HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusas todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

Mensal — R\$ 6.650,00 (Seis mil seicentos e cinquenta reais)

Global anual — R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Caso nossa proposta seja a vencedora nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos e tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame, os quais correrão totalmente por conta do contratado.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Muquém do São Francisco/Ba, 09 de janeiro de 2026

ACM – ASSESSORIA CONTÁBIL MAGALGÃES
CNPJ: 63.965.066/0001-36



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BAHIA, CNPJ nº 16.440.778/0001-51

CONTRATADO: CLEUTON MAGALHÃES DE MATOS, CNPJ Nº 63.965.066/0001-36.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL Global R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

AILSON DE SOUZA SELES: Prefeito Municipal

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

RATIFICO E HOMOLOGO, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para que surta seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a **contratação** da empresa CLEUTON MAGALHÃES DE MATOS, CNPJ Nº 63.965.066/0001-36, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **no valor Global R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021.

A esta Prefeitura Municipal determino sua afixação no quadro de avisos deste Poder, como também que seja feita a sua devida publicação no Diário Oficial, visando o conhecimento e a transparência geral.

Determino ainda a confecção de contrato cujo objeto dispõe no processo.

Muquém de São Francisco/Bahia, 09 de Janeiro de 2026.

AILSON DE SOUZA SELES

Prefeito Municipal

Praca Jaime Oliveira do Amaral, s/nº - Centro - Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.776/0001-91

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.965.066/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2025
NOME EMPRESARIAL CLEUTON MAGALHAES DE MATOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM ASSESSORIA CONTABIL MAGALHAES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALCANTARA SOUZA MAIA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.115-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUQUEM DE SAO FRANCISCO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@REFERENCIARC.COM.BR		TELEFONE (77) 3628-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 12:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 12:08:03

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 63.965.066/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Muquem do Sao Francisco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO - MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO - BA CEP: 47115-000
CNPJ: 16.440.778/0001-51

p216

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000002/2026.E

Nome/Razão Social: **CLEUTON MAGALHAES DE MATOS**
Nome Fantasia: **ACM ASSESSORIA CONTABIL MAGALHAES**
Inscrição Municipal: **00000073000204** CPF/CNPJ: **63.965.066/0001-36**
Endereço: **RUA VEREADOR ALCÂNTARA SOUZA MAIA, CASA**
CENTRO MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA CEP: 44620-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2026.

Certidão válida até: **07/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600011905270000000903030000002202601089**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://muquemdosaofrancisco.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/01/2026 às 14:49:02

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 12:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.965.066/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.25C2.A3F2.6650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 63.965.066/0001-36**Razão Social:** CLEUTON MAGALHAES DE MATOS**Endereço:** RUA ALCANTARA SOUZA MAIA 115 / CENTRO / MUQUEM DE SAO FRANCISCO / BA / 47115-000

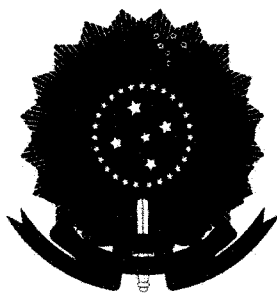
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026**Certificação Número:** 2026010814286505914827

Informação obtida em 08/01/2026 14:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEUTON MAGALHAES DE MATOS**

CPF/CNPJ: **63.965.066/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:12:01 do dia 15/12/2025 , com validade até o dia 14/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WXUScnkt0DTQDpUh9iKe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

F2 20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLEUTON MAGALHAES DE MATOS
63.965.066/0001-36

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AWK8.EPVC.GZ87.A9J3.QMID**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



256314420

Y221

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLEUTON MAGALHAES DE MATOS
PROTOCOLO	256314420 - 12/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105952529

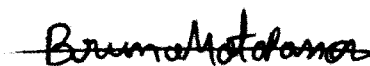
CNPJ 63.965.066/0001-36

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2025

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98705531 DE 15/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 15/12/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91216362572 - CLEUTON MAGALHAES DE MATOS - Assinado em 12/12/2025 às 10:16:46



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98705531 em 15/12/2025

Protocolo 256314420 de 12/12/2025

Nome da empresa CLEUTON MAGALHAES DE MATOS NIRE 29105952529

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 242911527989364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLEUTON MAGALHAES DE MATOS

P222



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8qy-tukgejWkgyrDadVwchave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91216362572-CLEUTON MAGALHAES DE MATOS

CLEUTON MAGALHAES DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1974, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 912.163.625-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03963994001, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALCANTARA SOUZA MAIA, 115, CENTRO, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, BA, CEP 47115000, BRASIL titular da empresa CLEUTON MAGALHAES DE MATOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105952529, com sede Rua Alcantara Souza Maia, 115, Centro Muquém de São Francisco, BA, CEP 47115000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 63.965.066/0001-36, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7319-0/02 - promoção de vendas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

IBOTIRAMA-BA, 10 de dezembro de 2025.

CLEUTON MAGALHAES DE MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 98705531 em 15/12/2025

Protocolo 256314420 de 12/12/2025

Nome da empresa CLEUTON MAGALHAES DE MATOS NIRE 29105952529

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 242911527989364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



223



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUTON MAGALHAES DE MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.965.066/0001-36

Certidão nº: 78329044/2025

Expedição: 15/12/2025, às 11:49:43

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUTON MAGALHAES DE MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.965.066/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEUTON MAGALHAES DE MATOS
CNPJ: 63.965.066/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

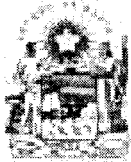
Emitida às 11:47:52 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **D138.6900.84BF.0E7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl 25



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256303168

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 63.965.066/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

p226



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLEUTON MAGALHAES DE MATOS

63.965.066/0001-36

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.M5MY.905R.DHJ5.T618.8LEY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***